



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 167/25, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)

ENTIDADE : CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)
PROC. ADM. : Nº 23.414/25
DATA : 23/10/25
APOSTILAMENTO : Nº 167/25-1

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.733.608.0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **VIVIANE ROBERTA BARNABE**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 27.679.830-2 e do CPF nº 218.162.078-45, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, de outro lado o **CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)**, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Pedro Gonçalves, nº 106, Vila Candelária, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.455.108/0002-49, neste ato, representante por seu Presidente, **EMERSON CLAUDIO BAPTISTA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 20.546.369-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 137.830.158-71, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si justo e acertado o 1º Termo de Apostilamento ao termo de fomento para concessão de auxílio financeiro, destinados para aquisição de material permanente para o Projeto Fisioterapia em Movimento e Espaço Eficiente, firmado em 11/03/25, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Em atenção à solicitação feita pela OSC através do ofício nº 19 de 04/06/25 às fls.9 do processo administrativo nº 23.414/25, fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 167/25, o qual faz parte deste Apostilamento como anexo.

1.2. O ajuste não altera o valor total do repasse.

CLÁUSULA 2ª – DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/14 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Fomento que não foram alteradas expressamente por este Termo de Apostilamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 23 de outubro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

VIVIANE ROBERTA BARNABE
Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor: Nathalia Denise Stocco

Fiscal: Rogério Silva Siqueira